



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - UNIDADE DEMANDANTE

SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	PAULO HUGO ANDRADE FONSECA

2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A presente solicitação visa a locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Santo Antônio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará/PA.

3 - NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

MARCAR COM "X"

MATERIAL DE CONSUMO

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

OBRA

SERVIÇO DE ENGENHARIA

SERVIÇO CONTINUADO

SERVIÇO NÃO CONTINUADO

X

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a locação de um imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Santo Antônio, garantindo um espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e comunitárias da unidade escolar.

A educação básica é um dos pilares fundamentais da política pública municipal, assegurada constitucionalmente como direito de todos e dever do Estado. Nesse contexto, a Escola Municipal Santo Antônio desempenha papel essencial na vida de seus discentes, promovendo o acesso à educação de qualidade e o desenvolvimento social da comunidade local.

Visando à instalação adequada da referida unidade escolar, foi realizada consulta à Secretaria Municipal de Administração para verificar a existência de imóvel público municipal disponível que pudesse ser destinado ao funcionamento da Escola Municipal Santo Antônio. Contudo, conforme resposta formal emitida após análise do inventário patrimonial, não há, no momento, imóveis que atendam aos critérios estabelecidos para abrigar a instituição. Os imóveis disponíveis não possuem localização, estrutura física ou condições técnicas compatíveis com as exigências de uma unidade escolar.

A inexistência de imóvel público adequado impacta diretamente na oferta do serviço público educacional, podendo comprometer o início do ano letivo, e o cumprimento das diretrizes do



Ministério da Educação (MEC). Sem uma estrutura física própria e adequada, a organização pedagógica, a segurança dos alunos, a qualidade do ensino e as condições de trabalho dos profissionais da educação ficam prejudicadas.

A locação de um imóvel específico permitirá a imediata instalação da Escola Municipal Santo Antônio em espaço adequado, seguro e acessível, favorecendo o pleno funcionamento da unidade. A escolha pela locação justifica-se pela impossibilidade de adaptação de imóveis próprios sem a necessidade de grandes reformas estruturais, o que demandaria altos custos, tempo de execução prolongado e risco de inviabilizar o início das atividades escolares no prazo previsto.

Outro fator relevante é a urgência na disponibilização do espaço escolar, em razão do aumento da demanda de matrículas e da necessidade de garantir o direito à educação em condições adequadas. A contratação da locação, nesse sentido, representa a solução mais célere, eficaz e economicamente viável para assegurar o atendimento da comunidade escolar e evitar prejuízos ao calendário letivo.

Dessa forma, a locação de um imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Santo Antônio é medida imprescindível e de interesse público, permitindo à administração municipal cumprir sua função constitucional de garantir o acesso à educação, em local apropriado e com estrutura mínima necessária para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Assim, nos termos da legislação vigente, especialmente considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e diante da inviabilidade de competição por se tratar de locação de imóvel com características singulares, devidamente justificada pela Administração, solicita-se a formalização do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da locação do imóvel em questão.

5 - QUANTIDADE DE SERVIÇO/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

A locação do imóvel deve ser contratada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

6 – VALOR ESTIMADO

O valor referente a esta contratação será devidamente estimado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e irá considerar todas as variáveis necessárias para garantir a precisão e adequação do valor estimado.

7 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO



PREFEITURA **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**



Para que seja consolidada a contratação, a equipe responsável deve elaborar o Estudo Técnico Preliminar de forma a assegurar a viabilidade da contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais, entre outros, objetivando garantir a eficácia, eficiência e a efetividade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar elaborado deve embasar o termo de referência, que deve ser elaborado apenas se houver necessidade e for declarada a viabilidade da contratação.

São Francisco do Pará/PA, 10 de março de 2025.

SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PAULO HUGO ANDRADE FONSECA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 003/2025/GABPMSFP

1943

UNIÃO E LABOR

1990